



**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 101/2018

**Ref. Processo nº.** CONVITE Nº 001-PMO/2018

**Objeto Contratual:** contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a execução dos serviços de reforma, ampliações e adequação da Escola Amélia Ferrari - Comunidade Castanhal, Lago do Sapucaá, zona rural de te município

O Sr. ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, como CONTRATANTE e NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI - ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor AISLAN EUGENIO GONTIJO FERREIRA , CPF nº 031.227.546-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Oriximiná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**



fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ORIXIMINÁ - PA, 23 de Março de 2018

ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GESTOR(A) DO CONTRATO